



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 294/87

Data: 18.12.87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os terrenos a seguir discriminados:

- Lote nº UM (01) da quadra nº QUARENTA E OITO (48) do Setor SE, com a área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados), confrontando ao Norte, com a Rua São Paulo, numa extensão de 50 metros; ao Sul, com o lote nº 05, numa extensão de 50 metros; ao Leste, com o lote nº 02, numa extensão de 20 metros e ao Oeste, com a Rua Oiapós, numa extensão de 20 metros, de propriedade da Senhora Celeste Schumann, conforme registro nº 11.621, da Comarca de Capanema.
- Lote nº DOIS (02) da quadra nº QUARENTA E OITO (48) do Setor SE, com a área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados), confrontando ao Norte, com a Rua São Paulo, numa extensão de 50 metros; ao Sul, com o lote nº 06, numa extensão de 50 metros; ao Leste, com uma Rua sem nome numa extensão de 20 metros e ao Oeste, com o lote nº 01, numa extensão de 20 metros, de propriedade da Senhora Celeste Schumann, conforme registro nº 11.622, da Comarca de Capanema.
- Lote nº CINCO (05), da quadra nº QUARENTA E OITO (48) do Setor SE, com a área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados), confrontando ao Norte, com o lote nº 01, numa extensão de 50 metros; ao Sul, com o lote nº 07, numa extensão de 50 metros; ao Leste, com o lote nº 06, numa extensão de 20 metros e ao Oeste, com a Rua Oiapós, numa extensão de 20 metros, de propriedade do Senhor Valmir Falcade, conforme registro nº 11.620 da Comarca de Capanema.
- Lote nº SEIS (06) da quadra nº QUARENTA E OITO (48) do Setor SE, com a área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados), confrontando ao Norte, com o lote nº 02, numa extensão de 50 metros; ao Sul, com o lote nº 08, numa extensão de 50 metros; ao Leste, com uma Rua sem nome, numa extensão de 20 metros e ao Oeste, com o lote nº 05, numa extensão de 20 metros, de propriedade do Senhor Valmir Falcade, conforme registro nº 11.623, da Comarca de Capanema.
- Lote nº SETE (07) da quadra nº QUARENTA E OITO (48) do Setor SE, com a área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados), confrontando ao Norte, com o lote nº 05, numa extensão de 50 metros; ao Sul, com o lote nº 09, numa extensão de 50 metros; ao Leste, com o lote nº 08, numa extensão de 20 metros e ao Oeste, com a Rua Oiapós, numa extensão de 20 metros, de propriedade do Senhor Valmir Falcade, conforme registro nº 11.624, da Comarca de Capanema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- lote nº OITO (08) da quadra nº QUARENTA E OITO (48) do Setor SE, com a área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados), confrontando ao Norte, com o lote nº 06, numa extensão de 50 metros; ao Sul, com o lote nº 10, numa extensão de 50 metros; Leste, com a Rua Tibiriça, numa extensão de 20 metros e ao Oeste, com o lote nº 07, numa extensão de 20 metros, de propriedade do Senhor Valmir Falcade, conforme registro nº 11.625, da Comarca de Capanema.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a aquisição dos referidos imóveis, fica autorizado a abrir ao Orçamento Vigente, um Crédito Especial na importância de Cz\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzados), conforme se especifica a seguir:


0500 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SVS. URBANOS
0502 DEPARTAMENTO DE OBRAS
4200 INVERSÕES FINANCEIRAS
4210 AQUISIÇÃO DE IMÓVEISCz\$ 420.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado nesta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação verificado no exercício, de conformidade com o item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - Os imóveis de que trata a presente Lei destinam-se exclusivamente à construção de casas populares em regime de mutirão.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mes de dezembro de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal